

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91 | Fone/Fax: (81) 3719-1742

CONTRATO Nº. 001/2020.

INSTRUMENTO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FIRMAM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU – COMDICA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU/PE E NATÁLIA DE PAULA DA SILVA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Caruaru – COMDICA, órgão de natureza deliberativa, instituído pela Lei Municipal nº 3.362/91, através do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Caruaru/PE, instituído pelo art. 11 da Lei Municipal nº 3.362/91, inscrito no CNPJ sob 04.414.396/0001-74 doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua gestora, por força do disposto nos arts. 2º e 3º do Decreto nº 012/95, a Sra. **Verônica Alves da Silva**, brasileira, portadora da cédula de identidade n.º 3.547.753 SSP/PE, inscrita no CPF sob n.º 697.576.074-87, residente na Rua 75, nº 25, Bairro Rendeiras, na cidade de Caruaru, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, e de outro lado a Sra. **Natália de Paula da Silva**, brasileira, inscrita no RG sob o nº 8.340.075 SDS/PE e no CPF sob o nº 096.569.394-50, residente e domiciliada à Rua Arlindo Felix Rodrigues, nº 35ª, Bairro Rendeiras, CEP 55022-700, doravante denominada CONTRATADA, firmam nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, em observância ao artigo 24, inciso II, o presente Contrato de Dispensa de Licitação, sob as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caruaru – COMDICA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME JURÍDICO**

2.1. A Prestação de Serviços objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº. 8.666/93, aplicando-se, supletivamente disposições de Direito Privado.

2.2. A prestação de serviços objeto deste contrato está dispensada de processo licitatório, consoante disposições do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.3. Aplicar-se-á supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, nos casos de omissão.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$ 13.579,00 (treze mil, quinhentos e setenta e nove reais).

3.2. O valor total será pago em 12 (doze) parcelas mensais, sendo a primeira no valor de R\$ 1.039,00 (Hum mil e trinta e nove reais), e as demais no valor de R\$ 1.045,00 (Hum mil e quarenta e cinco reais), mais uma décima terceira parcela neste último valor mencionado.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARUARU  
Rua Cônego Luiz Gonzaga, n.º135, Bairro Nossa Senhora das Dores, Caruaru/PE  
Criado pela Lei Municipal n.º 3.362/91 | Fone/Fax: (81) 3719-1742

3.3. O valor referente à décima terceira parcela será empenhada em nota de empenho própria, e pago impreterivelmente no mês de dezembro.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas com os recursos constantes na dotação consignada no Orçamento do Exercício de 2020.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1. Este instrumento terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, devendo ser considerado rescindido de pleno direito após a prestação do serviço através dele pactuada e, consequentemente, do cumprimento de todas as obrigações dele decorrentes.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES FISCAIS

6.1. A CONTRATADA responderá pelos encargos fiscais decorrentes da execução do presente contrato, cujo recolhimento será efetuado pelo contratante, por ocasião da emissão da nota fiscal relativa à prestação dos serviços ora pactuados.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO, FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante a comunicação por escrito pela parte interessada, sendo assegurada ao CONTRATANTE a rescisão unilateral na forma do disposto no art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

7.2. É eleito foro da Comarca de Caruaru, Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.


7.3. Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento que vai assinado em duas vias de igual teor de forma, na presença de testemunhas.

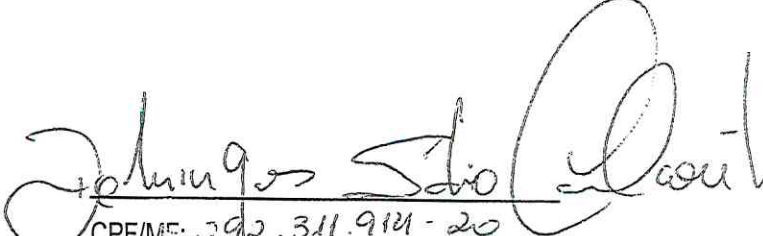
Caruaru - PE, 02 de janeiro de 2020.

  
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do  
Adolescente de Caruaru – COMDICA  
Verônica Alves da Silva  
Contratante

  
Natália de Paula da Silva  
Contratada

TESTEMUNHAS:

  
CPF/MF: 086.976.014-95

  
CPF/MF: 292.311.914-20